

LEI nº 171 de 06 de Março de 1.974

Súmula:- Determina os limites do quadro urbano da sede Municipal de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, decretou, e eu Jovino Elso Pericelo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Determinada as divisas do quadro urbano da Sede Municipal de Vitorino, com área de 2.322,400 (dois Milhões trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

Partindo de estaca (0) zero, situada no cruzamento lateral da Av. Pres. Roosevelt, com a Rua Dr. Bento Munhos da Rocha, seguindo o rumo $85^{\circ}00'$ S.O., que é o rumo de prolongamento da Rua Dr. Bento Munhos da Rocha, com 326,20 Mts., chegando até o marco nº 01, e seguindo o rumo de $10^{\circ}19'$ S.E., e/ distancia de 68,50 mts., até o marco nº 02, seguindo 112,50 mts., e/ rumo $10^{\circ}18'$ S.E., até o marco nº 03, partindo para o rumo $85^{\circ}46'$ S.O., e/ distancia de 100,50 mts. até o marco nº 04, partindo posteriormente e/ distancia de 114,30 mts., e/ rumo $85^{\circ}47'$ S.O., até o marco nº 05, sito a 12 metros de estratégica via Francisco Beltrão no seu lado direito, seguindo e/ rumo de $85^{\circ}48'$ S.O., e/ distancia de 26,10 mts., até o marco nº 06, sito ao lado direito da estrada Via Francisco Beltrão, seguindo e/ distancia de 111,00 mts. e/ rumo de $40^{\circ}42'$ S.O., e partindo para o rumo de $41^{\circ}02'$ S.E., e/ distancia de 72,90 mts., até o marco nº 08, seguindo e/ distancia de 51,50 mts., e/ rumo de $41^{\circ}01'$ S.E., até o marco nº 09, partindo posteriormente para o rumo $41^{\circ}00'$ S.E., e/ distancia de 122,10 mts., até a localização do marco nº 10, seguindo novamente com rumo de $40^{\circ}24'$ S.E., e/ distancia de 130,20 mts., até a localidade do marco nº 11, seguindo-se o limite da área Municipal urbana para o marco nº 12 e/ distancia de 147,40 mts., e/ rumo de $40^{\circ}53'$ S.E., sendo que aos 66,00 mts., cruza a estrada Municipal via Linha Lucien, chegando ao marco nº 12, parte e/ distancia de 109,40 mts., e/ rumo $24^{\circ}12'$ S.E., até a localidade do marco nº 13, seguindo e/ rumo de $50^{\circ}29'$ S.E., e/ distancia de 65,50 mts., sendo que aos 10,00 mts. cruza uma Sanga, chegando ao marco nº 14, partindo desta localidade para o marco nº 15 e/ rumo de $22^{\circ}15'$ S.E., e/ distancia, de 98,40 mts., seguindo-se novamente pelo rumo $70^{\circ}37'$ S.E., e/ distancia de 46,20 mts., até o marco nº 16, sito a margem esquerda do rio Vitorino, partindo para o rumo $70^{\circ}36'$ S.E., e/ distancia de 65,30 mts., na margem do rio Vitorino, e/ distancia de 13,00 mts. do mesmo, chegando à localidade do marco nº 17, partindo novamente com rumo de $17^{\circ}02'$ N.O., e/ distancia de 69,70 mts. também sito a margem da margem esquerda do Rio Vitorino, encontra-se o marco nº 18, partindo desta localidade para o rumo de $37^{\circ}24'$ N.E., e/ distancia de 57,70 mts., até a localidade do marco nº 19, seguindo-se com distancia de 25,70 mts., e/ rumo $37^{\circ}25'$ N.E., até a localidade do marco nº 20, sito a margem esquerda do rio Vitorino numa distancia de 10,00 mts. partindo para o rumo de $84^{\circ}59'$ S.E., e/ distancia de 138,30 mts.,

Até a localidade do marco nº 22, que se localiza à distância de 9,00 mts., da margem esquerda do rio Vitorino, partindo novamente para o marco nº 23 e/ distância de 21,90 mts., e/ rumo de 40°46' S.E., localizado à margem do Rio Vitorino e/ distância de 5,00 mts., do mesmo, seguindo posteriormente e/ rumo de 19°06' S.O., e/ distância de 67,00 mts., até a localidade do marco nº 24, e partindo p/ o rumo de 12°34' S.O., e/ distância de 51,50 mts., até o marco nº 25, tendo prosseguimento e/ rumo de 78°54' S.E., e/ distância de 50,80 mts., até o marco nº 26 que se localiza na margem do rio Vitorino e/ distância do mesmo de 3,00 mts., partindo novamente do marco nº 26 e/ rumo de 35°09' S.E., e/ distância de 69,20 mts., até a localidade do marco nº 27, que se localiza à 5,00 mts., da margem do Rio Vitorino, partindo e/ rumo de 52°32' S.E., e/ distância de 78,80 mts., até a localidade do marco nº 28, seguindo-se novamente pelo rumo 11°16' S.E., e/ distância de 99,30 mts., até a localidade onde se encontra localizado o marco nº 29 e/ rumo de 76°20' N.E., numa distância de 41,60 mts., até a localidade do marco nº 30 seguindo pelo rumo de 76°22' N.E., e/ distância de 25,00 mts., chegando ao marco nº 31, partindo pelo rumo 84°30' S.E., e/ distância de 579,00 mts., cruzando o Rio Vitorino, em linha seca, chegando ao marco nº 32, e/ sequência pelo rumo 5°32' N.E., e/ distância de 28,90 mts., e/ linha seca até o marco nº 33, seguindo pelo rumo 5°34' N.E., e/ distância em linha seca de 247,70 mts., chegando ao marco nº 34. Tendo doravante prosseguimento pelo rumo 5°46' N.E., e/ distância de 220,40 mts., até alcançar o marco nº 35, seguindo pelo rumo 5°53' N.E., e/ distância de 221,00 mts., em linha seca, até chegar na localidade do marco nº 36, seguindo novamente pelo rumo 5°20' N.E., e/ distância de 107,00 mts., até alcançar o marco nº 37, seguindo posteriormente pelo rumo 6°07' N.E., e/ distância de 202,30 mts., em linha seca, seguindo novamente e/ 428,00 mts., pelo rumo 5°40' N.E., até alcançar o marco nº 39, seguindo-se posteriormente o limite do quadro urbano municipal pelo rumo 57°42' N.E., e/ distância de 319,80 mts., até a localidade do marco nº 40, que se localiza a margem direita da estrada federal, prosseguindo pelo rumo de 6°29' N.O., e/ 38,50 mts., até o marco nº 42 localizado a margem direita da estrada Federal, seguindo posteriormente pelo rumo 58°42' N.O., e/ distância de 205,70 mts., até alcançar o marco nº 42, que tem prosseguimento pelo rumo de 59°30' N.O., e/ distância de 430,00 mts., sendo que aos 275,00 mts., cruza o Rio Vitorino, chegando até o marco nº 44, seguindo-se posteriormente pelo rumo de 72°48' N.O., e/ distância de 67,90 mts., ao lado da Estrada Federal à direita, chegando ao marco nº 45, seguindo o limite pelo rumo de 72°58' N.O., pelo lado direito da Estrada Federal e/ uma distância de 28,90 mts., chegando ao marco nº 46 sito na localidade da encruzilhada da estrada municipal e/ a estrada Federal, seguindo o limite do quadro urbano Municipal pelo rumo de 2°46' S.E., pela distância de 86,50 mts., chegando ao marco nº 47 localizado na margem direita da estrada municipal via a localidade de Vista Alegre, prosseguindo pelo rumo de 5°26' S.O., e/ 438,70 mts., chegando ao marco nº 48, seguindo pelo rumo 25°58' S.O., e/ distância de 49,30 mts., em linha seca, até alcançar o marco nº 49, seguindo-se posteriormente

Fls. -3-3 Lei nº 171 - 06/03/1.974

--- Pelo rumo 76°20' S.O., até alcançar o marco nº 50, seguindo o limite da área do quadro urbano municipal, pelo rumo de 76°17' S.O., pelo distância de 125,10 mts., em linha seca até alcançar o marco nº 51, seguindo novamente pelo rumo 76°19' S.O., e/ distância de 113,10 mts., até alcançar o marco nº 52, seguindo pelo rumo de 76°21' S.O., e/ distância de 125,10 mts., chegando ao marco nº 53, seguindo posteriormente e/ 122,90 mts., e/ rumo de 7°34' S.E., até alcançar o marco nº 54, seguindo finalmente pelo rumo de 7°47' S.E., e/ distância de 226,90 Mts., encontrando o marco ou esta ca nº (0) zero, considerada como ponte de partida.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 06/março/1.974.

Jovino Elso Perigo
JOVINO ELSO PERIGO
Prefeito Municipal

R e g i s t r e - s e

P u b l i q u e - s e

Avelino Zanon - Sec.

C/E/R/T/I/D/Ã/O

Certifico e dou fé, que a presente Lei esta devidamente registrada sob nº709 do Livro B-1, de Titulos e Documentos deste Ofício.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 1.977.

Carlos de J. J. 28
Oficial.

Pedro de Sá Ribas

Ofic. do Reg. de Imóveis. Títulos e Doc.

Elice Soares Ribas

OFICIAL MAIOR

Herly Ribas Soares

AUXILIAR JURAMENTADA

PATO BRANCO - PARANÁ